



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº979/99

" Altera inciso II do Artigo 3º da Lei nº966/98 e dá outras providências ".

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV e Artigo 16 inciso X da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº966/98, propôs, e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 3º da Lei 966/98 que passa a vigorar com a seguinte redação:


Artigo 3º.....

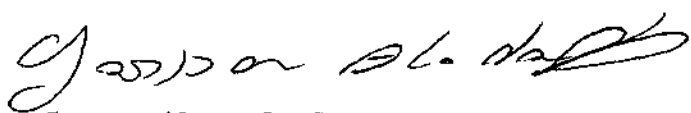
II - O agente financeiro não firmar com o beneficiário o respectivo contrato no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em 22 de fevereiro de 1999.


Ricardo Ferreira Godinho
Presidente


Gaspar Alves da Cruz
Secretário